

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 1.105

Autoriza o pagamento de Contrato para Prestação de Serviços Médicos no Centro de Saúde Local e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

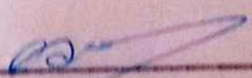
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir 1 crédito especial de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), para ocorrer neste exercício, a partir de julho, ao pagamento do contrato de prestação de serviços médicos no Centro de Saúde local, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 01/07/79, entre a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e esta Prefeitura.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica igualmente o Executivo autorizado a usar dos recursos definidos na Lei Municipal nº 1.089 de 23/11/78 e do artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

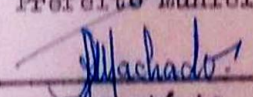
Art. 3º - Os orçamentos futuros consignarão dotações próprias para atender às despesas mencionadas nesta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de agosto de 1979.



Prefeito Municipal



Secretário